



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 15

Página 1 de 8

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 6 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Revogação / Anulação | 8 |
| Contratos | 8 |
| Dispensas | 8 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guararapes.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.guararapes.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guararapes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 15

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.448, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.347 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.006, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei 2.347, de 28 de setembro de 2.006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Guararapes, e o qual disciplina sobre a Zona Urbana do Município, alterado pela Lei nº 3.425 de 13 de setembro de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º A Zona Urbana é aquela compreendida pelo seguinte perímetro: Inicia-se no marco nº 01 (um) que esta cravado junto à margem esquerda da faixa de domínio da Via de Acesso Tenente Rio Branco Antunes que liga Guararapes à Rodovia Marechal Rondon (SP-300) e propriedade de Flávio Poletto. Segue deste ponto com o Rumo de N 03º20'00" E, pela da faixa de domínio, confrontando com a referida Via de Acesso no sentido Rodovia Marechal Rondon (SP-300), na distância de 468,80 metros até encontrar o marco nº 02 (dois), que está cravado a 15,00 metros do eixo da Via de Acesso que liga Guararapes a Rodovia Marechal Rondon (SP-300) e com propriedade de Nair Braga e Outros. Desse ponto deflete à esquerda com o Rumo de S 80º30'00" W, confrontando com a propriedade de Nair Braga e Outros, na distância de 1.644,50 metros até encontrar o marco nº 03 (três). Desse ponto deflete a esquerda com rumo S 10º30'00" E, confrontando com diversas propriedades particulares, na distância de 886,86 metros até encontrar

o marco nº 04 (quatro). Desse ponto deflete à direita com o Rumo de S 83º20'00" W, confrontando com propriedade de Adélia Arias e Outros e na distância de 753,66 metros, até encontrar o marco nº 05 (cinco). Desse ponto deflete à direita com o Rumo N 8º00'00" W, confrontando com a Adélia Arias e Outros, na distância de 52,72 metros, até encontrar marco nº 06 (seis). Desse deflete a esquerda e segue com o rumo S 83º44'29" W, na distância de 511,46 metros, confrontando com a propriedade de Adélia Arias até encontrar o marco nº 07 (sete). Desse ponto deflete à esquerda com o Rumo S 05º13'31" E, confrontando com a propriedade de Fulgêncio Bonfietti e outros, na distância de 286,83 metros até encontrar o marco nº 08 (oito). Desse, ponto deflete a esquerda com o rumo de N 83º18'20" E, confrontando com Antônia Trevisan Arias, sucessora de Antônio Arias, na distância de 61,38 metros, até encontrar o marco nº 09 (nove). Desse ponto deflete a direita e segue com o rumo de S 04º59'11" E, confrontando com a propriedade de Antônia Trevisan Arias, sucessora de Antônio Arias, na distância de 201,33 metros, até encontrar o marco nº 10 (dez), Desse ponto deflete a esquerda e segue com rumo N 83º16'41"E, na distância de 495,51 metros confrontando por um corredor com a propriedade de Tuyoshi Nakagami, sucessor de Yassuhiko Tatikawa e outros, até encontrar o marco nº 11 (onze). Desse ponto deflete a direita com o rumo S 6º 51' 00" E, e segue confrontando com propriedade de Tuyoshi Nakagami, sucessor de Yassuhiko Tatikawa e outros, na distância total de 253,75 metros até encontrar o marco nº 12 (doze), cravado junto a terras de divisa pertencente a DLX Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Tuyoshi Nakagami, no rumo S 83º54'29" W, na distância de 1.037,26 metros ate encontrar o marco nº 13 (treze); Desse ponto deflete a direita e segue com o rumo S 83º 54' 35" W, na distância de 99,72 metros ate encontrar o marco nº 14 (quatorze); este cravado a margem direita do córrego Barra Grande; Desse segue no sentido a montante pela margem direita do Córrego Barra Grande, sendo divisa natural, deflete a direita e segue no rumo S 01º 08' 27" E, na distância de 35,16 metros e no rumo S 12º41'44" E, na distância de 30,58 metros ate encontrar o marco nº 15 (quinze), este cravado na mesma margem do Córrego Barra Grande e junto a divisa de terras de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 15

Página 3 de 8

propriedade de Regina Aparecida Gabriel de Oliveira e outros. Desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Regina Aparecida Gabriel de Oliveira e outros rumo N 84°22'35" E, na distância 369,72 metros até encontrar o marco nº 16 (dezesesseis); Desse ponto deflete a esquerda e segue no rumo N 84°08'04" E, na distância 839,40 metros até encontrar o marco nº 17 (dezesete); cravado junto a terras de divisa pertencente DLX Empreendimentos Imobiliários Ltda. Desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Regina Aparecida Gabriel de Oliveira e outros no rumo S 08°37'50" E, na distância de 222,30 metros até encontrar o marco nº 18 (dezoito); cravado junto a margem direita, da faixa de domínio, do corredor de acesso municipal, sem denominação, que demanda Alameda Baguaçu, no sentido propriedades rurais e Córrego Barra Grande, tendo do outro lado como confrontante terras de divisa pertencente a Delcídes Pitol. Desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo N 84 ° 05'04" E, pela faixa de domínio do corredor de acesso, na distância de 202,92 metros a te encontrar o marco nº 19 (dezenove), cravado junto a terras de divisa pertencentes a DLX Empreendimentos Imobiliários Ltda. Desse ponto deflete à direita e segue com o rumo de S 07°05'56" E, na distância de 257,20 metros confrontando com a faixa de domínio do corredor e a propriedade de Delcídes Pitol, até o marco nº 20 (vinte), cravado junto a divisa de Delcídes Pitol, e faixa de domínio da Alameda Tuiuti e ou Estrada Vicinal Ângelo Zancaner - GRR 30, que demanda Guararapes - Rubiácea. Desse ponto deflete à direita com o Rumo S 45°44'06" W, e segue pela faixa da Alameda Tuiuti e ou Estrada Vicinal GRR 30, no sentido Rubiácea, na distância de 368,08 metros, até o marco nº 21 (vinte e um). Desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo S 39°40'00" W, na distância de 165,00 metros até encontrar o marco nº 22 (vinte e dois); cravado na confluência da Alameda Tuiuti e ou Estrada Vicinal GRR 30, com a Rua Vila Nova. Desse ponto deflete à direita e segue com o rumo S 74°40'23" W, na distância de 77,83 metros, confrontando com Rua Vila Nova até encontrar o marco nº 23 (vinte e três); cravado na margem direita do Córrego 3 Pontes □ Desse segue defletindo a esquerda com o rumo S 35°52'32" E, confrontando com a margem

direita, no sentido a montante do Córrego 3 Pontes, na distância de 503,77 metros até encontrar o marco nº 24 (vinte e quatro). Desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo N 69°10'33" E, confrontando com propriedades do Rancho Grande na distância de 1.106,14 metros até encontrar o marco nº 25 (vinte e cinco), cravado na confluência da Rua Aymorés. Desse ponto deflete a direita com rumo S 19°00'00" E, na distância de 453,26 metros confrontando com o prolongamento da Rua Aymorés até o marco nº 26 (vinte e seis), cravado junto a divisa com o lote 32 pertencente a Chácara de Recreio Rancho Grande e confluência da Rua Aymorés. Desse ponto deflete a direita com rumo S 65°45'30" W, na distância de 1.012,21 metros confrontando com as Chácara de Recreio Rancho Grande e a Área de Preservação permanente da margem direita do Córrego Três Pontes, até encontrar marco nº 27 (vinte e sete), cravado junto à margem direita do córrego Três Pontes. Desse ponto deflete à esquerda e segue no sentido a montante e margeando o lado direito do referido córrego com variáveis rumos na distância total de 400,13 metros até encontrar o marco nº 28 (vinte e oito), cravado junto a margem direita do Córrego Três Pontes e propriedade de Glauston Orsi e Elza Garbelini Orsi. Desse ponto deflete à direita com rumo S 79°00'00"W na distância de 71,22 metros, confrontando com propriedade Glauston Orsi e Elza Garbelini Orsi, até encontrar o marco nº 29 (vinte e nove), cravado junto a propriedade de LRG Construções e Empreendimentos Ltda. e propriedade de Glauston Orsi e Elza Garbelini Orsi. Desse ponto deflete à esquerda com o Rumo S 35°47'12" E, na distância de 71,65 metros, confrontando com propriedade de LRG Construções e Empreendimentos Ltda., até o marco nº 30 (trinta), cravado junto a propriedade de LRG Construções e Empreendimentos Ltda. e propriedade de Marcos Antônio Sanches. Desse ponto deflete à esquerda com rumo N 65°33'36" E, na distância de 67,04 metros confrontando com propriedades de Marcos Antônio Sanches, até encontrar o marco nº 31 (trinta e um), cravado junto à propriedade de Marcos Antônio Sanches e Horto Florestal. Desse deflete à direita e segue rumo S 14°02'50" W, na distância de 187,98 metros confrontando com a propriedade de Marcos Antônio Sanches até encontrar o marco nº 32 (trinta e dois), cravado junto a propriedade de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 15

Página 4 de 8

Marcos Antônio Sanches. Desse segue defletindo à esquerda com rumo N 83°58'40" E, na distância de 651,41 metros confrontando com propriedade de Marcos Antônio Sanches e cruzando o Córrego Três Pontes até encontrar o marco nº 33 (trinta e três), cravado junto a propriedade de Marcos Antônio Sanches e o prolongamento da rua Aymorés. Desse deflete à direita e segue com o rumo S 19°00'00" W, na distância de 610,01 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Aymorés, até o marco nº 34 (trinta e quatro), cravado no alinhamento da Rua Dr. Alvinho Alves da Costa com margem direita da faixa de domínio Estrada Municipal GRR-156 no sentido Guararapes - Zona Rural. Desse, deflete à direita e segue com o rumo S 02°39'39" W, na distância de 854,43 metros sempre pela margem direita da faixa de domínio da Estrada Municipal GRR-156, no sentido Guararapes - Zona Rural, até encontrar marco nº 35 (trinta e cinco). Desse ponto deflete à direita e segue com o rumo S 82° 45'54" W, na distância de 462,95 metros, até encontrar o marco nº 36 (trinta e seis). Desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo S 00°14'59" W, na distância de 636,45 metros confrontando com diversas propriedades particulares, até encontrar o marco nº 37 (trinta e sete). Desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo N 84°11'54" E, na distância de 466,78 metros confrontando com diversas propriedades particulares, até encontrar o marco nº 38 (trinta e oito), cravado junto a margem esquerda da faixa de domínio da Estrada Municipal GRR-156. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio no rumo N 00°38'50" E, na distância de 654,86 metros pela margem esquerda, da Estrada Municipal GRR-156, no sentido Zona Rural - Guararapes, até encontrar o marco nº 39 (trinta e nove), cravado junto a faixa de domínio da margem esquerda da Estrada Municipal GRR-156, no sentido Zona Rural - Guararapes. Desse ponto deflete à direita e segue com o rumo N 00°38'50" E, na distância de 850,26 metros sempre pela margem e esquerda e faixa de domínio da Estrada Municipal GRR-156, no sentido Zona Rural - Guararapes, até encontrar o marco nº 40 (quarenta), cravado junto à confluência com a Rua Dr. Alvinho Alves da Costa e a Estrada Municipal GRR-156. Desse deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Dr. Alvinho Alves da Costa, com o rumo N 83°43'44" E, na distância

de 524,00 metros, confrontando com terras do Espólio de Walter Tobler e Geraldo Spegeorin até encontrar o marco nº 41 (quarenta e um), cravado junto ao alinhamento do lado ímpar da Avenida Tiradentes com a propriedade de André Luiz Vitor de Souza. Desse ponto, segue ainda no rumo N 83°43'44" E, na distância de 779,86 metros, confrontando com a propriedade de André Luiz Vitor de Souza até encontrar o marco nº 42 (quarenta e dois). Desse ponto deflete à direita e segue com o rumo S 05°15'51" E, na distância 425,06 metros, confrontando com a propriedade de André Luiz Vitor de Souza, Valter Furlan Junior e outros, onde encontra o marco nº 43 (quarenta e três). Desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo N 82°45'39" E na distância de 849,29 metros, confrontando com a propriedade de Nelson Sakae Okada até encontrar o marco nº 44 (quarenta e quatro), cravado junto a faixa de domínio da margem direita da Estrada Municipal Antonio Tenaglia - GRR 020, no sentido que demanda Guararapes - Bairro Jacutinga. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela margem direita e faixa de domínio da mesma Estrada Municipal, no sentido Guararapes, tendo como confrontante as propriedades da Chácara de Recreio Rancho Nobre, Valter Furlan Junior e André Luiz Vitor de Souza, rumo N 07°41'00" W, na distância de 374,25 metros até encontrar o marco nº 45 (quarenta e cinco), cravado junto a faixa de domínio da margem direita da Estrada Municipal Antonio Tenaglia - GRR 020, no sentido que demanda Guararapes - Bairro Jacutinga. Desse ponto deflete à esquerda, e segue com rumo N 45°32'10" W, na distância de 427,83 metros, confrontando com a propriedade de André Luiz Vitor de Souza até encontrar o marco nº 46 (quarenta e seis), cravado junto a faixa de domínio da margem direita da Estrada Municipal Antonio Tenaglia - GRR 020, no sentido que demanda Guararapes - Bairro Jacutinga. Desse ponto deflete à direita, cruza a referida Estrada e segue com rumo N 83°55'07" E, na distância de 384,94 metros confrontando com propriedade de Nelson Sakae Okada, depois cruza a Estrada de Ferro D.N.I.T. - Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes, extinta Rede Ferroviária Federal, e passa a confrontar com a propriedade de Adélia Izidoro, na distância total de 822,29 metros, até encontrar o marco nº 47 (quarenta e sete), cravado junto à margem esquerda do Córrego Frutal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 15

Página 5 de 8

Desse ponto deflete à esquerda segue pela margem esquerda do Córrego Frutal, sendo divisa natural e no sentido a jusante, na distância de 650,00 metros até encontrar o marco nº 48 (quarenta e oito), cravado junto a margem da estrada municipal e propriedade de Elisa Bento Luvizoto de Oliveira e Outros. Desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo médio N 72°24'22" W, confrontando com a propriedade de José Leobino Junior, na distância de 470,36 metros, até o marco nº 49 (quarenta e nove), cravado junto a propriedade de José Leobino Junior e margem da estrada municipal de acesso. Desse ponto deflete a direita e seguindo ainda pela mesma estrada municipal com o rumo N 51°40'00" W, na distância de 319,00 metros, até encontrar o marco nº 50 (cinquenta), Desse ponto deflete à direita e segue com o rumo N 22°58'00" E, na distância de 174,00 metros confrontando com a propriedade de José Leobino Junior até encontrar o marco nº 51 (cinquenta e um), cravado na Avenida Matazzo Okamoto e no alinhamento da Rua Marechal Deodoro. Desse deflete a direita e segue pela Avenida Matazzo Okamoto, que dá acesso à represa de captação de água, com o rumo N 87°00'00" E, na distância de 445,00 metros até o marco nº 52 (cinquenta e dois), cravado junto à margem esquerda do Córrego Frutal. esse segue defletindo variáveis rumos e na distância total aproximada de 366,75 metros, sempre pela margem esquerda e a jusante do Córrego Frutal, sendo divisa natural, até encontrar o marco nº 53 (cinquenta e três), Desse ponto deflete à direita e segue com o rumo N 69°05'15" E, na distância de 2.260,00 metros , confrontando com diversas propriedades particulares, até encontrar marco nº 54 (cinquenta e quatro), Desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo N 20°50'21" W, na distância de 1.000,00 metros , até encontrar o marco nº 55 (cinquenta e cinco), Desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo S 69°10'57" W, na distância de 2.195,71 metros confrontando com diversas propriedades particulares, até encontrar o marco nº 56 (cinquenta e seis), cravado junto à margem esquerda do Córrego Frutal. Desse segue defletindo variáveis rumos e na distância total aproximada de 1.119,62 metros, sempre pela margem esquerda e a jusante do Córrego Frutal, sendo divisa natural, até encontrar o marco nº 57 (cinquenta e sete), Desse ponto e segue com o rumo N

11°59'07" W, com variáveis rumos e na distância total aproximada de 448.20 metros, sempre pela margem esquerda e a jusante do Córrego Frutal, sendo divisa natural, até encontrar o marco nº 58 (cinquenta e oito), Desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo S 82°01'09" W, na distância de 553,78 metros confrontando com propriedade de Nair Braga e outros, até encontrar o marco nº 59 (cinquenta e nove), cravado na faixa de domínio da Via de Acesso Tenente Rio Branco Antunez. Desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo S 10°03'35" E, na distância de 468,80 metros confrontando com a faixa de domínio da Via de Acesso Tenente Rio Branco Antunez, sentido Guararapes, até encontrar o marco nº 60 (sessenta), Desse ponto deflete à direita, cruza a Via de Acesso, e segue com o rumo S 82°01'09" W, na distância de 30,00 metros confrontando com Via de acesso Tenente Rio Branco Antunez, até encontrar o marco nº 01 (um), ponto inicial da presente descrição perimétrica."

Art. 2º Fica incluído na Zona de Expansão Urbana de Interesse Social, a que se refere o artigo 11 da Lei nº 2.347, de 28 de setembro de 2006, a área localizada entre as ruas João Batistela, Rua Brasil e Córrego Frutal, constantes das matrículas 782,492, 490 e 4.430 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes/SP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a lei nº 3.425, de 13 de setembro de 2.016.

Guararapes, 11 de novembro de 2.016

Edenilson de Almeida

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Stella Christina Marino Russo Covolo

Diretora do Deptº Administrativo

Código Localizador: GDPPLJKG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 15

Página 6 de 8

Portarias

PORTARIA CGM Nº 02, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE REMESSAS DE MATÉRIAS PARA VEICULAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e, especificamente, nos termos dos incisos I e XII do art. 6º da Lei Complementar n. 203, de 07 de julho de 2016; e

Considerando o disposto no § 1º do art. 6º do Decreto n. 3.380, de 11 de outubro de 2016, que regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes, instituído pela Lei n. 3.427, de 22 de setembro de 2016;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, a senhora LUCILENE JOYCE DE OLIVEIRA, portadora do R.G. n. 43.523.028-01, ocupante do emprego permanente de Escrivão, como responsável pelo envio das remessas de matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Elton Johnny Petini

Controlador-Geral do Município

PUBLICADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Stella Christina Marino Russo Covolo

Diretora do Deptº Administrativo

ARQUIVADA pela Controladoria-Geral do Município

da Prefeitura de Guararapes.

Lucilene Joyce de Oliveira

Escrivãria

Código Localizador: B0RMS2H2

PORTARIA CGM Nº 03, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO E OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e, especificamente, nos termos dos incisos I e XII do art. 6º da Lei Complementar n. 203, de 07 de julho de 2016;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, o senhor RAFAEL SANTOS LOPES, portador do R.G. n. 35.828.241-X, ocupante do emprego permanente de Auditor de Controle Interno, como responsável pela Unidade Central de Controle Interno, Corregedoria do Município e Ouvidoria do Município da Controladoria-Geral do Município da Prefeitura de Guararapes; e,

CONVALIDAR todos os atos praticados pelo agente de controle interno desde 1º de setembro até 07 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Elton Johnny Petini

Controlador-Geral do Município

PUBLICADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 15

Página 7 de 8

Stella Christina Marino Russo Covolo

Diretora do Deptº Administrativo

ARQUIVADA pela Controladoria-Geral do Município
da Prefeitura de Guararapes.

Lucilene Joyce de Oliveira

Escriturária

Código Localizador: NSHUIF9X

PORTARIA CGM N. 04, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

Considerando o despacho do Excelentíssimo Prefeito do Município, de 19 de setembro p.p., proferido no anverso do Ofício C.C.A. n. 3920/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do qual o Alcaide determina sejam tomadas as providências cabíveis acerca da representação do Controle Externo em razão de sentença publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de março de 2014, através da qual o i. auditor julgou regular o processo licitatório em questão e irregular o respectivo contrato;

Considerando ter sido a moralidade alçada a princípio da Administração Pública, dentre outros de não menos relevo, na forma prevista no caput do art. 37 da Constituição da República;

Considerando, nos termos do art. 11 da Lei n. 8.429/1992, constituir ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;

Considerando, nos termos do § 5º do art. 37 da Carta Magna, a imprescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário;

Considerando, conforme previsto no art. 31 da Constituição da República, que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei;

Considerando, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 203/2016, inserir-se nas atribuições da Controladoria-Geral do Município, dentre outras, o exercício das atividades de controle interno, defesa do patrimônio público, prevenção e combate à corrupção e à ineficiência na aplicação dos recursos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal n. 203/2016, competir à Controladoria-Geral do Município dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;

Considerando ainda que, conforme preceitua o inciso III do art. 6º do já citado diploma local, incumbe ao Controlador-Geral do Município, especialmente, instaurar os procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo as respectivas comissões, bem como requisitar a instauração daqueles que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável;

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, resolve instaurar SINDICÂNCIA para a apurar eventual irregularidade no contrato acima descrito, por meio de Comissão a ser presidida pelo que esta subscreve e integrada pelos demais membros, a saber, Sr. Rafael Santos Lopes, Auditor de Controle Interno e Dr. Carlos Eduardo Bogar Spegiorin, Assessor Jurídico, determinando-se à Secretaria as seguintes providências:

a) registre-se o procedimento na Corregedoria do Município;

b) autue-se, constando o assunto: Improbidade Administrativa (art. 11 da Lei n. 8.429/1992), com rubrica e numeração das laudas;

c) junte-se aos autos o expediente suso mencionado;

Após, conclusos para deliberação, considerando-se que os autos do processo de licitação em análise já foram enviados a esta Controladoria pelo Departamento de Almoxarifado, Compras e Patrimônio para apreciação.

Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 15

Página 8 de 8

Guararapes – SP, 09 de novembro de 2016.

ELTON JOHNNY PETINI

Controlador-Geral do Município

PUBLICADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

STELLA CHRISTINA MARINO RUSSO COVOLO

Diretora do Departamento Administrativo

Código Localizador: EDJ9FHWX

Contratado – Antônio Carlos Leal

Nº do Contrato - 297/2016

Valor - R\$-2.240,00 total

Objeto – Contrato para prestação de serviço de buffet e decoração para confraternização de final de ano do CRAS.

Data de Assinatura - 11 de novembro de 2016.

Vigência – 11 de novembro de 2016 a 12 de dezembro de 2016

Código Localizador: RPBYD64Y

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO

Concorrência nº 002/2016 – Processo de Licitação nº 057/2016

A Prefeitura Municipal de Guararapes, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, que tem por objeto a permissão a terceiros e a título precário e gratuito, para exploração de linha de transporte coletivo de passageiros, foi revogada, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Guararapes, 04 de novembro de 2016

Enevaldo Albano

Dirº Deptº de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Código Localizador: S08Y9RIN

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 086/2015

OBJETO: Prestação de serviços objetivando o acolhimento de jovens e adultos com deficiência em residência inclusiva (ambos os sexos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

CONTRATADO: UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA “CAMINHOS DE EMAÚS”

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações

DATA RATIFICAÇÃO DO ATO – 11/11/2016

Guararapes, 11 de novembro de 2016

Edenilson de Almeida

Prefeito Municipal

Código Localizador: MDN7FAHX